PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3470, de 11 de novembro de 2020.

Denomina como Bairro Bem Viver o " Loteamento Bairro Bem Viver" e as ruas nº 01 a 05 localizadas no referido empreendimento, neste município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Bairro Bem Viver, o loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, conforme mapa anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam denominadas as ruas 01, 02, 03, 04 e 05 do Bairro Bem Viver, neste município, conforme a seguinte nomenclatura:

I. Rua 01: fica denominada como "Rua Carlos Drummond de Andrade";
II. Rua 02: fica denominada como "Rua Guimarães Rosa";
III. Rua 03: fica denominada como "Rua Henriqueta Lisboa";
IV. Rua 04: fica denominada como "Rua Ruben Braga";
V. Rua 05: fica denominada como "Rua Bruno Tolentino".

Art. 3º - O Executivo determinará a instalação de placa de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, Serviços de Telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

BAIRRO BEM VIVER

